

# CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

*Estado do Paraná*  
*Av. Alberto Byington n° 679 – CEP 87535.000 – Tel – 44 – 632.12.72*

INDICAÇÃO n°. 0 28/2014

AUTORIA ELSON FERREIRA BARROS.

ASSUNTO: LICENÇA MATERNIDADE.

TEOR DA INDICAÇÃO:

Sugerimos ao Chefe do Executivo Municipal, que envie projeto de lei para a câmara municipal modificando o Estatuto dos Servidores Municipais fixando em 06 (seis) meses a licença maternidade, nos moldes no que o REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL.

Justificativa:

O clamor das servidoras municipais pela implantação da licença não é nada especial senão corrigir injustiça, comparando aos beneficiários do INSS.

  
Élson Ferreira Barros.  
Vereador

Recebido em  
04/05/2014  
Janessa